



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0036.105519/2020-28

Assunto: **Manifestação acerca de impugnação.**

Senhora Pregoeira,

Considerando o Despacho CPL/SIGMA/SUPEL/RO (0027402351) o qual versa sobre análise e manifestação acerca da impugnação interposta pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA (0027402264), no que concerne as questões técnicas e exigências, definidas pela Unidade solicitante da contratação no Termo de Referência, parte integrante do Edital (0022864080).

Considerando a manifestação da SESAU-CO (0027989101), engenheiro Gustavo Soares e Silva, o qual atuou como Revisor Técnico no Termo de Referência (0023903850), acerca da impugnação acima mencionada, que disse:

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício 5280 (SEI nº 0027435193) bem como ao Despacho SEOSP-GAB (SEI nº 0027980007), considerando as: Certidão 5 (SEI nº 0027979835) e Certidão 19 (SEI nº 0027989090);

Considerando o objeto do referido processo, "**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II.**";

Considerando a solicitação do Despacho SESAU-GECOMP (SEI nº 0027490175), se refere a análise e manifestação acerca da impugnação (0027402264) interposta pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

Considerando que a impugnação (0027402264) interposta pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, questionamenta:

"...

-;

- Grau de Luminosidade de no mínimo 110.000 LUX;

- Consumo de energia para entre 70 a 100 VA;

- Dissipação de calor sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros;

- Variação de temperatura de 3.000K a 6.000K;

- Grau de proteção no mínimo IP-42;

- (AFE) Autorização de Fornecimento para todos os itens medico-hospitalar na habilitação;

- Valor de referência.

.."

Se faz necessário esclarecer que a referida unidade, possui a Engenharia Clínica bem como um servidor Técnico de Equipamentos Médicos Hospitalares, que teoricamente estaria habilitado para especificar e analisar tais questionamentos;

Pois bem, quanto *Qual a finalidade de aquisição dos focos cirúrgicos auxiliar? Há necessidade de grau tão alto?* aos questionamento e notório o conhecimento da referida empresa quanto a produção e comercialização de equipamentos médicos;

Como a empresa mesmo cita o RENEM -R relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes, é a referência para os recursos federais, sendo os valores conforme a proposta cadastrada pelo ministério da

saúde.

O primeiro questionamento, "Qual a finalidade de aquisição dos focos cirúrgicos auxiliar? Há necessidade de grau tão alto?", o referido equipamento será destinado ao único pronto socorro da região, unidade que é de conhecimento nacional sua situação devido a estruturação da rede de urgência e emergência do estado. O equipamento será destinado para realizar pequenos procedimentos, muitas vezes em ambientes que não possui toda estrutura adequada, portanto muitas vezes o profissional de saúde necessitaria de um equipamento que conseguirá auxiliar para realização do referido procedimento.

Visando a competitividade e atendendo a ampla concorrência não é estipulado o consumo de energia, pois poderá restringir a competitividade e até direcionamento;

No mesmo sentido está a questão da forma de dissipação de calor, visto que isso vai de cada projeto e conceito de produto, portanto não é solicitado ou informado a forma que o equipamento deverá realizar a dissipação do calor;

Quanto a variação de temperatura, também visa a ampla concorrência, não restringindo a competitividade, limitar ou colocar um "range" pode causar o direcionamento e o fracasso da competitividade.

Todo equipamento destinado a saúde deverá possuir o registro junto a ANVISA, logo devendo passar por todos os ensaios e testes, portanto a solicitação do Grau de Proteção bem como a AFE já é intrínseco ao fornecimento de equipamento médico, ou seja, o equipamento tendo o aval da ANVISA, tendo o registro válido, o mesmo atenderá a norma sanitária e o que é solicitado pela órgão regulador dos equipamentos médicos hospitalares, ANVISA.

O valor de referência conforme informado pela própria empresa, vem do sistema SIGEM, e na emenda cadastrada está com valor bem abaixo do mercado, porém a administração deve seguir os moldes do convênio.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Cirúrgico de Solo Móvel	2	10.000,00	20.000,00
Característica Física	Especificação		

Logo, não há como alterar apenas se o estado fizer a contrapartida, uma questão que a própria administração poderia responder;

E importante que o setor responsável bem como a unidade, antes de cadastrar e até mesmo monitorar as emendas de equipamentos médicos, devem garantir que irão ter aplicação e utilização dos referidos equipamentos, bem como se estão no planejamento da renovação do parque tecnológico da unidade;

Portanto não deverá haver mudança na especificação do item.

Assim, encaminho para a resposta, para prosseguimento do certame.

Considerando o exposto, encaminhamos o presente processo para prosseguimento do certame.

Atenciosamente.

**THAISA SOARES DA SILVA**

Assessora - SESAU/GECOMP

**CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Gerente**, em 03/05/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaiza Soares da Silva, Assessor(a)**, em 04/05/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028520868** e o código CRC **3EB3E42A**.



---

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.105519/2020-28

SEI nº 0028520868